



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ 34.688.721/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017010402-CMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017-CMB
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Trata o presente, da Justificativa do Processo nº 003/2017, de Inexigibilidade de Licitação, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores observadas os princípios incritos no Art. 37 da CF, para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, na prestação de Serviço de licença de uso (locação) de Sistema de Informática (módulos: Contabilidade e GDIP).

Objeto: Serviço de licença de uso (locação) de Sistema de Informática (módulos: Contabilidade e GDIP), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito.

Regime de contratação: Contratação Direta.

Forma de Pagamento: Empenho

Base Legal: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais leis correlatas.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Bonito vem apresentar justificativas pela ausência de procedimento licitatório na prestação de Serviço de licença de uso (locação) de Sistema de Informática (módulos: Contabilidade e GDIP), em serviços estritamente necessários, singulares, de confiança e sigilo inerentes às demandas da Administração Municipal, a preços compatíveis com a média praticada no mercado, com base no princípio da INEXIGIBILIDADE prevista no inciso II do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, haja vista, que se trata de serviços técnicos profissionais. Tornando assim uma exceção à regra de licitar.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ 34.688.721/0001-58

Maia, nº 1120, Fatima, Jose Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-210, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

A empresa acima identificada foi escolhida porque é do ramo pertinente, comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência, (documentos em anexo), inclusive habilitada e possui larga experiência no exercício de Serviço de licença de uso (locação) de Sistema de Informática (módulos: Contabilidade e GDIP; apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social, contrato social ou requerimento no caso de empresa individual atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST.

Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Bonito, 10 de janeiro de 2017.

Samuel dos Santos Ribeiro
Samuel dos Santos Monteiro
Comissão de Licitação
Presidente